



atribuição à Superintendência de Seguros Privados (Susep) para fiscalizar “entidades associativas, cooperativas, clubes de benefícios e fundos mútuos” que atuem irregularmente na oferta de contratos assemelhados a seguros, bem como para impor sanções administrativas.

Na realidade, o PL em questão trata de uma matéria que, no âmbito internacional, a doutrina jurídica classifica como seguros mútuos ou seguros cooperativos. Apesar de sua grande difusão no mundo, é bastante escassa a produção teórica e até mesmo normativa sobre o tema. Basta dizer que, ao contrário de nosso Código Civil antigo, de 1916, que dedicava uma seção específica para os seguros mútuos, o Código Civil vigente silenciou completamente sobre a matéria.

Por se tratar de um tema de grande repercussão para o Sistema Nacional de Seguros Privados, somos da opinião de que os trabalhos desta Comissão não podem prescindir do conhecimento da realidade e da experiência de outros países. Nesse contexto, destacamos que a Malásia pode ser considerada uma grande referência na regulação e na supervisão do tema que esta Comissão Especial analisará. Naquele País, é amplamente difundido um modelo bastante específico de seguro mútuo (conhecido como *takaful*), havendo boa experiência na normatização desse mercado, que conta com lei específica há mais de trinta anos e é supervisionado pelo Banco Central local.

Diante disso, consideramos que o envio de uma Missão Oficial à Malásia certamente traria importantes contribuições para o estudo do tema por parte desta Comissão Especial.

À vista de tais razões, pedimos o apoio dos ilustres Pares desta Comissão Especial para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em        de        de 2017.

Deputado VINICIUS CARVALHO